



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
3ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco**

Autos n.º 0708096-92.2019.8.01.0001
Classe Procedimento Comum
Autor Zaquiel de Souza Dias
Réu Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Em 23 de outubro de 2019, às 12:00h, na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, onde se encontrava a **Conciliadora Maviane Oliveira Andrade**, foi realizado o pregão, observadas as formalidades legais, comparecendo a parte autora Zaquiel de Souza Dias, representada por sua genitora Maria Auxiliadora de Souza, e a parte ré Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A, representada por sua preposta *Tainan da Silva Mendes* acompanhada de sua advogada *Mayra Kelly Navarro Villasante OAB/AC 3.996*.

Presente em audiência o acadêmico de direito da Faculdade da Amazônia Ocidental: Jose Arlindo da Silva Araújo.

Declarada aberta a audiência, após tratativas não foi possível a realização do acordo.

A patrona da parte autora solicitou o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de substabelecimento.

Nada mais havendo, a audiência foi encerrada. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, **Maviane Oliveira Andrade**, o digitei e subscrevo.

*Zaquiel de Souza Dias
Representado por Maria Auxiliadora de Souza*

*Ruth Souza Araujo Barros
OAB/AC 2.671*

*Mayra Kelly Navarro Villasante
OAB/AC 3.996*

*Tainan da Silva Mendes
Preposta*